



PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

CHAMADA INSTITUCIONAL Nº 01/2022 para Distribuição de Recursos Financeiros do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação - PRAPEG

Em consonância com a Resolução nº 067/2022 - CONSUNI do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação, o Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento da Chamada Institucional nº 01/2022 da Distribuição de Recursos Financeiros do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG), sob a coordenação da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN.

1 OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A Chamada Institucional nº 01/2022, com vigência anual, estabelece o montante de recurso financeiro a ser destinado para despesas de custeio, de capital e de bolsas de ensino para acadêmicos para o desenvolvimento de projetos de ensino do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG), tendo por objetos o apoio ao ensino de graduação, a acessibilidade educacional e a formação continuada dos docentes da UDESC.

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Propor e/ou desenvolver ações inovadoras de apoio didático-pedagógico ao processo de ensino-aprendizagem;
- 2.2 Aprofundar estudos que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades do curso de graduação;
- 2.3 Apoiar atividades de ensino que fortaleçam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.4 Incentivar a formação dos docentes da UDESC, visando o fortalecimento dos núcleos setoriais de formação continuada;
- 2.5 Investir na estruturação de laboratórios voltados para novas metodologias de ensino em ambientes de aprendizagens coletivas;
- 2.6 Estimular por meio de ações pedagógicas a adoção de experiências interdisciplinares;
- 2.7 Auxiliar na realização de atividades da graduação tais como: semanas acadêmicas integradas, campanhas educativas, seminários/projetos integrados, estudos sobre evasão e permanência, estudos do perfil dos estudantes;

2.8 Criar/fortalecer os núcleos setoriais de acessibilidade educacional, promovendo a realização de projetos/ações para o desenvolvimento e a concretização da política institucional;

2.9 Aprimorar e financiar as estratégias de ensino aprendizagem com vistas a manter ou melhorar a avaliação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE;

2.10 Manter e aprimorar a estrutura dos espaços inovadores de ensino - ESPINE;

2.11 Incentivar ações para a adoção da creditação da extensão universitária.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar ou coordenar projetos de ensino docentes efetivos e visitantes no exercício de ensino de graduação, mediante a apresentação do formulário constante no Anexo 1 da Resolução nº 067/2022 - CONSUNI;

3.2. Poderão participar do Projeto de Ensino docentes substitutos como voluntários, sem alocação de carga horária.

3.3. Poderão participar do Projeto de Ensino discentes bolsistas ou discentes voluntários.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Chamada Institucional nº 01/2022, com vigência anual para 2023, disponibilizará recursos financeiros de R\$ 1.472.640,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) para as despesas de custeio, que seerão creditados na 1ª quinzena de março de 2023.

4.1.1 Serão disponibilizados R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a cada curso de graduação;

4.1.2 Serão disponibilizados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a cada Direção de Ensino de Graduação e para projetos vinculados à implantação e ao desenvolvimento de ações do Núcleo de Formação Continuada Setorial;

4.1.3 Serão disponibilizados R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para projetos vinculados à implantação e ao desenvolvimento de ações do Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial;

4.1.4 Serão disponibilizados R\$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais) para as despesas com pagamento de bolsas aos acadêmicos vinculados aos projetos de ensino;

4.2 Esta Chamada Institucional concederá 57 (cinquenta e sete) bolsas acadêmicas de 20 horas semanais para o desenvolvimento dos projetos de ensino;

4.3 As bolsas de 20 horas poderão, a critério do Coordenador do projeto, ser divididas em bolsas de 10 horas, percebendo o valor correspondente;

4.4 Os projetos de ensino permanentes terão prioridade na alocação de recursos.

4.5 O montante de recursos financeiros dos centros será assim distribuído:

Centro/Cursos	Recursos financeiros para custeio e/ou capital		Recursos financeiros para bolsas discente	Recursos financeiros para custeio e/ou capital Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial**	Total
	Projeto coordenador docente	Projeto coordenador docente - Direção de Ensino de Graduação e Núcleo de Formação Continuada Setorial*			
	2023	2023			
CAV 04 cursos	56.000,00	20.000,00	22.080,00	10.000,00	108.080,00
CCT 09 cursos	126.000,00	20.000,00	49.680,00	10.000,00	205.680,00
CEAD 03 cursos	42.000,00	20.000,00	16.560,00	10.000,00	88.560,00
CEART 12 cursos	168.000,00	20.000,00	66.240,00	10.000,00	264.240,00
CEAVI 03 cursos	42.000,00	20.000,00	16.560,00	10.000,00	88.560,00
CEFID	42.000,00	20.000,00	16.560,00	10.000,00	88.560,00

03 cursos					
CEO	56.000,00	20.000,00	22.080,00	10.000,00	108.080,00
04 cursos					
CEPLAN	28.000,00	20.000,00	11.040,00	10.000,00	69.040,00
02 cursos					
CERES	56.000,00	20.000,00	22.080,00	10.000,00	108.080,00
04 cursos					
CESFI	28.000,00	20.000,00	11.040,00	10.000,00	69.040,00
02 cursos					
ESAG	70.000,00	20.000,00	27.600,00	10.000,00	127.600,00
05 cursos					
FAED	84.000,00	20.000,00	33.120,00	10.000,00	147.120,00
06 cursos					
TOTAL 57 cursos	798.000,00	240.000,00	314.640,00	120.000,00	1.472.640,00

Legenda:

CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias

CCT - Centro de Ciências Tecnológicas

CEAD - Centro de Educação a Distância

CEART - Centro de Artes, Design e Moda

CEAVI - Centro de Educação Superior do Alto Vale

do Itajaí

Esporte

CEO - Centro de Educação Superior do Oeste

CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte

CERES - Centro de Educação Superior da Região Sul

CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí

ESAG - Centro de Ciências da Administração e

Socioeconômicas

FAED - Centro de Ciências Humanas e da Educação

* Recursos financeiros exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação e Recursos financeiros exclusivos para projetos do

Núcleo de Formação Continuada Setorial.

** Recursos financeiros exclusivos para projetos do Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial.

4.6O repasse dos recursos fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UDESC;

4.7 Serão financiáveis os elementos de despesa comprovadamente vinculados aos projetos de ensino:

- a) Material de Consumo (código 33.90.30);
- b) Passagens (código 33.90.33);
- c) Serviços de Terceiros - Pessoa Física (código 33.90.36);
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (código 33.90.39);
- e) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Empresa Pública (código 33.91.39);
- f) Equipamentos e Material Permanente (código 44.90.52);
- g) Bolsas de Ensino (código 33.90.36)

4.8 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados através desta Chamada Institucional, será incorporado ao patrimônio da UDESC;

4.9 Discentes (bolsistas e voluntários) poderão receber auxílio sob a forma de passagens aéreas e/ou terrestres, hospedagem e pagamento de taxas de inscrição desde que respeitadas as normativas institucionais existentes sobre este assunto;

4.10A alteração de rubrica dos elementos de despesa poderá ser solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto de ensino à Direção de Administração do Centro ou responsável pelo financeiro, sendo autorizada diretamente no sistema de gestão vigente.

4.11As solicitações de mudanças de rubrica após a liberação dos recursos financeiros serão permitidas mediante aprovação da Direção de Ensino de Graduação e deverão ser solicitadas diretamente na tela do SIGEOF pelo setor responsável no Centro de Ensino, respeitadas as seguintes etapas:

- a)no 1º semestre de 2023: até 12 de maio;
- b)no 2º semestre de 2023: até 08 de setembro.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições a presente Chamada Institucional do PRAPEG dar-se-ão mediante apresentação de projeto específico em formulário próprio, conforme Anexo 1 da Resolução nº 067/2022 - CONSUNI, observando os limites de prazos estabelecidos no item IX desta Chamada;

5.2 Os projetos oriundos dos departamentos terão por local de inscrição a Chefia dos Departamentos do Centro;

5.3Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação e dos Núcleos de Acessibilidade Educacional Setorial e de Formação Continuada Setorial deverão ser apresentados à Comissão de Ensino do Centro.

6 DOS PROJETOS

6.1 O PRAPEG abrange Projetos de Ensino com diferentes características:

- a) Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital;
- b) Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente bolsista;
- c) Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente voluntário;
- d) Projeto de Ensino: sem aporte de recurso financeiro e com participação de discente bolsista;
- e) Projeto de Ensino: sem aporte de recursos financeiros e com participação de discente voluntário.

6.2 O (A) Coordenador(a) do projeto docentes ou participante(s) poderá(ão) alocar carga horária no Plano de Trabalho Individual (PTI) de acordo com a Resolução de Ocupação Docente;

6.3 O (A) Coordenadora (ra) do Projeto de Ensino deverá informar o número de bolsistas e discentes voluntários(as) com a respectiva carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais;

6.4 Os cursos que fizerem projetos de ensino permanentes, com maior amplitude, poderão somar os recursos, desde que aprovados e ranqueados pelo departamento;

6.5 Caso não haja projeto permanente, será permitido a apresentação de até dois projetos por curso, um por Direção de Ensino de Graduação, um por Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial e um por Núcleo de Formação Continuada Setorial, para o ano de 2023;

6.6 Será permitido a apresentação de 1 (um) projeto por Professor(a) Coordenador(a) à exceção do(a) Diretor(a) de Ensino de Graduação que também poderá concorrer com um Projeto de Ensino na condição de professor(a);

6.7 Os resultados obtidos com as ações desenvolvidas nos projetos deverão ser divulgados em eventos no âmbito do centro, da universidade ou externos;

6.8 Caberá à Direção de Ensino de Graduação acompanhar a execução de cada projeto.

7 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os projetos (permanente ou por tempo determinado) oriundos dos cursos/departamentos deverão ser:

- 7.1.1 Analisados, pontuados e aprovados pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) professor(a) coordenador(a) do projeto;
- 7.1.2 Aprovados pela Comissão de Ensino do Centro;
- 7.1.3 Homologados no Conselho de Centro;

7.2 Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação e dos Núcleos de Acessibilidade Educacional Setorial e de Formação Continuada Setorial

deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Ensino do Centro e homologados no Conselho de Centro;

7.3 O Colegiado do Departamento do Curso deverá fazer o ranqueamento dos projetos priorizando os projetos permanentes de ensino e enviar à Comissão de Ensino para análise e posterior homologação no Conselho de Centro.

7.4 Os projetos de ensino (Anexo 1) acompanhado do Quadro I “Distribuição dos recursos financeiros por elemento de despesa (planilha em excel)” do Anexo 5 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI após aprovados no âmbito do Centro deverão ser encaminhados pela Direção de Ensino de Graduação, via SGPe, à Coordenadoria de Ensino de Graduação – CEG/PROEN.

7.5 A CEG/PROEN será responsável pelo encaminhamento do relatório de distribuição dos recursos por elemento de despesa à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UDESC;

7.6 Caso ocorra inclusão, substituição ou exclusão de docentes que impliquem alteração de carga horária, esta modificação deverá ser aprovada no Departamento de origem do(a) coordenador(a) do projeto, na Comissão de Ensino do Centro e homologada pelo Conselho de Centro, devendo observar os trâmites de acordo com os parágrafos do Artigo 25 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI;

7.7 O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido do(a) coordenador(a) do projeto, desde que devidamente justificado e homologado pelo Colegiado Pleno do Departamento de sua lotação;

7.7.1 Para ser cancelado o Projeto de Ensino deve ser apresentado o relatório final das atividades desenvolvidas que será analisado pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) coordenador(a) e Comissão de Ensino do Centro.

8 DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO E PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

8.1 A ocupação da vaga de discente em Projeto de Ensino ocorrerá de acordo com o Artigo 18 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI;

8.2 O (A) discente bolsista ou voluntário(a) deverá cumprir a carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido no Projeto de Ensino;

8.3 O valor da bolsa de ensino para 20 horas semanais é de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), enquanto para 10 horas semanais é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);

8.4 A interrupção da bolsa de ensino por desistência do(a) aluno(a) ou cancelamento pelo(a) professor(a) deverá ser instruída com parecer do(a) coordenador(a) do projeto, conforme Anexo 4 da Resolução nº 067/2022

- CONSUNI;

8.5 A substituição de bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo devendo ser preenchido Termo de Compromisso, conforme Anexo 3 da Resolução nº 067/2022 - CONSUNI;

8.6 O (A) bolsista e o(a) discente voluntário(a) terão garantidos o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação vigente;

8.7 A concessão de bolsa não implica em qualquer vínculo empregatício do(a) bolsista com a Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC.

9 DO CRONOGRAMA

Etap as	Data
Divulgação da Chamada Institucional	18/11/2022
Período de inscrição, tramitação e análise dos projetos de ensino nas instâncias do Centro	18/11/2022 a 15/12/2022
Encaminhamento dos projetos de ensino (anexo 1) à PROEN acompanhado do quadro constante no anexo 5 da Resolução nº 067/2022 - CONSUNI	Até 16/12/2022
Publicação dos resultados no âmbito da UDESC	Até 15/02/2023
Limite máximo para utilização dos recursos com despesas de custeio e de capital	Até 16/11/2023
Envio da prestação de contas (despesas de custeio e capital) para a Direção de Ensino de Graduação	1ª quinzena de dezembro de 2023
Envio do relatório final de atividades discentes ao(à) coordenador(a) do projeto de ensino, conforme anexo 6 da Resolução nº 067/2022 - CONSUNI	Até o final da 2ª quinzena de fevereiro de 2024
Encaminhamento e apreciação, no âmbito do Centro, do relatório final do(a) coordenador(a) do projeto de ensino conforme anexo 7 da Resolução nº 067/2022 - CONSUNI	Até o final da 1ª quinzena de março de 2024

10 DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O projeto que envolve a participação discente (bolsista e voluntário) deverá ter relatório final de atividades elaborado pelo(a) acadêmico(a),

conforme anexo 6 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI, o qual fará parte do relatório final do Projeto de Ensino (anexo 7).

10.2 O(A) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar à Direção de Ensino de Graduação do Centro a prestação de contas dos projetos contemplados com recursos financeiros para gastos com despesa de custeio e/ou de capital, conforme modelo adotado pelo Centro.

10.3 O(A) Coordenador(a) do Projeto deverá encaminhar relatório final do trabalho desenvolvido, conforme anexo 7 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI, à Direção de Ensino de Graduação do Centro, no prazo previsto pelo cronograma desta Chamada Institucional.

Florianópolis, 17 de novembro de 2022.

Letícia Sequinatto
Reitora em Exercício
Ato do Reitor Nº 369/2022 de 10/11/2022



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PP6N069L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVETE MAROSO KRAUZER em 17/11/2022 às 13:35:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:16 e válido até 30/03/2118 - 12:41:16.

(Assinatura do sistema)



LETICIA SEQUINATTO (CPF: 968.XXX.200-XX) em 18/11/2022 às 17:40:27

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 07/04/2020 - 20:34:44 e válido até 07/04/2023 - 20:34:44.

(Assinatura ICP-Brasil)



GABRIELA BOTELHO MAGER (CPF: 148.XXX.188-XX) em 18/11/2022 às 17:41:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:03 e válido até 30/03/2118 - 12:41:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNTA2NjNfNTA3MzJfMjAyMI9QUDZOMDY5TA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00050663/2022** e o código **PP6N069L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.